



EDITAL Nº 54/2022-UEPA

PROCESSO SELETIVO 2022-2 (VAGAS REMANESCENTES) – PROSEL 2022-2

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e a Resolução 3723/21-CONSUN e 3726/21-CONSUN que aprova o Processo Seletivo 2022, torna público as normas e procedimentos para o ingresso aos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior, por meio do seu Processo Seletivo **para o preenchimento de vagas remanescentes do PROSEL/2022-2 referentes ao edital 79/2021.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo 2022-2 para vagas remanescentes – PROSEL/2022-2 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.

1.2. As vagas ofertadas no PROSEL/2022-2 são destinadas aos candidatos:

- a) que já concluíram o ensino médio ou estão concluindo a última série do Ensino Médio ou equivalente referente ao período letivo de 2021 e
- b) participantes do Exame Nacional do Ensino Médio dos anos de 2020 ou 2021 (ENEM 2020 ou ENEM 2021);

1.3. Para concorrer às vagas do PROSEL/2022-2 o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste edital e ter comprovado os dados de sua avaliação do ano por ele indicado no ato da solicitação de inscrição. A comprovação será feita por meio do envio de seus dados do INEP para a UEPA.

1.3.1. O candidato que não possuir notas do ENEM no ano por ele indicado no ato da solicitação de inscrição, conforme previsto no item 1.3., será considerado eliminado do processo seletivo.

1.4. O candidato indicará, no ato da solicitação de inscrição, qual o ano de referência do ENEM (ENEM 2020 ou ENEM 2021) será utilizado pela UEPA para obtenção de suas notas junto ao INEP.

1.4.1. A obtenção das notas do candidato junto ao INEP será feita exclusivamente considerando o ano indicado pelo candidato no ato da inscrição. Não serão acessadas pela UEPA notas de anos de realização do ENEM diferentes daquele indicado pelo candidato.

1.4.2. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROSEL/2022-2 será feita com base nas notas obtidas no ENEM, considerando exclusivamente o ano de referência indicado pelo candidato.

1.5. A UEPA reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no PROSEL/2022-2 a candidatos que cursaram e concluíram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira.

1.5.1. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecida no item 1.5, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas.

1.6. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecida no item 1.5, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do ensino médio em escolas privadas, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

1.7. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a média aritmética das notas obtidas no ENEM do ano de referência por ele indicado no ato da solicitação de inscrição aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no Estado do Pará.

1.7.1. Serão contemplados no bônus de que trata o item 1.7., os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

1.8. A comprovação das condições descritas nos itens 1.5, 1.7 e 1.7.1 será feita no ato da matrícula. O candidato que não comprovar a condição que lhe garante o respectivo benefício será **eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.**



1.9. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. No Anexo I consta o quadro de oferta de Cursos de Graduação para o PROSEL/2022-2, com as respectivas vagas ofertadas por curso/turno/município, sendo as mesmas distribuídas entre Vagas para Cotistas (VC) e Vagas para Não Cotistas (VNC), conforme determina o Projeto Executivo dos Processos Seletivos 2022.

2.2. As Vagas para Cotistas (VC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para as quais concorrerão os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararem que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira.

2.3. As Vagas para Não Cotistas (VNC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, para as quais concorrerão os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararem que:

2.3.1. cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em escolas da rede pública brasileira e que não desejam concorrer a vagas para cotistas (VC) ou;

2.3.2. Cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio, ou de curso equivalente, em escolas da rede privada (particulares, confessionais, comunitárias ou filantrópicas), inclusive como aluno bolsista;

2.3.3. Concluíram o ensino médio por meio de certificação;

2.3.4. Cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio, ou de curso equivalente, em outros países.

2.4. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da reserva de vagas implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para as Vagas para Cotistas (VC) e o número inteiro imediatamente inferior para as Vagas para Não Cotistas (VNC).

2.5. As vagas de um mesmo curso/turno/município/opção de vaga serão remanejadas de Vagas para Não Cotistas (VNC) para Vagas para Cotistas (VC) e vice-versa, depois de esgotado o limite de candidatos aprovados para o mesmo, obedecendo-se a classificação e o número de vagas ofertadas.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

3.2. As solicitações de inscrições ao PROSEL/2022-2 serão realizadas exclusivamente via Internet, acessando a página do processo disponível no endereço eletrônico www2.uepa.br/prosel, no período constante no cronograma do anexo II, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

3.3. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao PROSEL/2022-2, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

3.4. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

3.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.



- 3.5.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.
- 3.5.2. Para a alteração de dados de que trata o item 3.5 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato.
- 3.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL/2022-2, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.
- 3.7. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.
- 3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulários de Solicitação de Inscrição do PROSEL/2022-2, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.
- 3.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.
- 3.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.11. O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no anexo II, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.
- 3.12. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 3.12.1. Somente serão acatados pagamentos realizados por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado pelo sistema de inscrições.
- 3.13. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.14. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.
- 3.15. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 3.16. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.
- 3.17. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no DAE ou de falha no envio dos dados pelo agente arrecadador.
- 3.18. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.
- 3.19. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do PROSEL/2022-2 correspondem ao de seu DAE.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

- a) a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou estão concluindo o Ensino Médio (ou equivalente) no período letivo 2021 em Escolas ou Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.2.**



b) a pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.3.

c) a servidores da UEPA ou seus dependentes legais, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.4.

d) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.5.

4.2. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “a” deverá, **no período estabelecido no cronograma do anexo II** e no ato da solicitação da inscrição, informar que já concluiu o Ensino Médio ou está concluindo o Ensino Médio (ou equivalente) no período letivo 2021 em Escolas ou Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará e em qual a escola/instituição realizou essa conclusão.

4.3. O candidato da condição definida na alínea “b” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, devendo informar o nome da instituição para pessoas com deficiência a qual está vinculado OU o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o laudo médico que atesta a deficiência.

4.3.1. A solicitação de isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.4. O candidato da condição definida na alínea “c” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente o número da matrícula do servidor na Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD).

4.4.1. A solicitação de isenção como servidor da UEPA ou seus dependentes, estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.5. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “d” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.

4.6. Os dados informados de que trata o item 4.5. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

4.6.1. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.7. A UEPA divulgará, nas datas previstas no cronograma do Anexo II, o resultado da solicitação de isenção.

4.8. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o DAE e efetivar o pagamento da taxa no período definido no Anexo II. Caso não realize o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído do processo.

4.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.

4.10. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

4.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.



5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

5.2. No período definido no cronograma do anexo II, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo, consultar se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, conferindo todos os dados apresentados.

5.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do anexo II.

5.4. No período de confirmação da inscrição o candidato poderá corrigir diretamente por meio de sua página de acompanhamento do processo algum dado pessoal informado.

5.5. No período de confirmação da inscrição não haverá alteração de dados da inscrição, como opção de curso e opção de vaga.

5.6. A UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo, a correção de dados pessoais, registrando data, horário, dados originais e dados alterados, além do número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

6. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO ENEM

6.1. Para efeito de concorrência às vagas deste edital, o candidato inscrito na UEPA deverá ter comprovada sua participação do ano de referência por ele indicado no ato da solicitação de inscrição, o que permitirá ao INEP a transferência de dados e pontuação para a UEPA.

6.2. Para a comprovação da participação do candidato no ENEM, a UEPA fará a consulta ao INEP utilizando exclusivamente o número do CPF e o ano de referência indicados no ato da solicitação de inscrição.

6.3. Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento e número do documento de identificação) cadastrados pelo candidato no ENEM e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PROSEL 2022-2, serão considerados válidos para efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no INEP/ENEM.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1. Estará automaticamente eliminado no processo de classificação no PROSEL/2022-2 o candidato que:

- a) faltar em, pelo menos, um dia de prova do ENEM do ano de referência indicado na inscrição ou;
- b) obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) na Redação do ENEM do ano de referência indicado na inscrição ou;
- c) obteve média aritmética das notas do ENEM do ano de referência indicado na inscrição inferior a 400 (quatrocentos).

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

8.1. A nota final dos candidatos não eliminados no PROSEL/2022-2 será composta por:

- a) média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM do ano de referência indicado na inscrição;
- b) bônus de 10% (dez por cento) - a ser atribuído aos candidatos que tenham declarado no ato da sua solicitação de inscrição que concluíram ou estão concluindo, no Estado do Pará, a última série do Ensino Médio (ou equivalente), ou ainda que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará.



8.1.1. O bônus de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota resultante da média aritmética das notas do ENEM do ano de referência por ele indicado no ato da solicitação de inscrição.

8.2. A nota final a ser atribuída aos candidatos que fizerem jus ao bônus previsto na alínea “b” do subitem 8.1 corresponde à média aritmética das notas do ENEM do ano de referência por ele indicado no ato da solicitação de inscrição mais a bonificação de 10% (dez por cento).

8.2.1. O candidato que receber o bônus mencionado na alínea “b” do subitem 8.1 deverá comprovar, no ato da matrícula, as condições descritas no subitem 8.1-b. O candidato que não comprovar essas condições será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

8.3. Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto na alínea “b” do subitem 8.1 terão nota final correspondente à média aritmética das notas do ENEM do ano de referência por ele indicado no ato da solicitação de inscrição.

8.4. A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

8.5. As notas brutas obtidas pelo candidato no ENEM do ano de referência por ele indicado no ato da solicitação de inscrição não têm caráter classificatório.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS

9.1. Os candidatos não eliminados serão classificados às vagas ofertadas pelo PROSEL/2022-2 em conformidade com a opção por curso/município/turno e opção de vaga (Vaga para Cotista ou Vaga para Não Cotista), em ordem decrescente da nota final e os seguintes critérios de desempate:

1º - maior nota na Redação;

2º - maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; 3º - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;

4º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

9.2. O preenchimento das vagas ofertadas no PROSEL/2022-2 obedecerá aos critérios abaixo estabelecidos:

I. À Classificação às Vagas para Cotistas (VC) participarão candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararam que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em escolas da rede pública brasileira e optaram por concorrer a vagas para cotistas.

II. À Classificação às Vagas para Não Cotistas (VNC) participarão candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararam uma das condições previstas no item 2.3. e seus subitens.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados acessando a página do processo disponível no endereço eletrônico www2.uepa.br/prosel.

11. DOS RECURSOS

11.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste processo seletivo, nos períodos previstos no cronograma do processo.

11.2. O candidato poderá interpor recursos com argumentos consistentes, utilizando o mesmo e-mail informado no seu cadastro para prosel@uepa.br, anexando o modelo de requerimento de recursos disponível na página de acompanhamento do processo devidamente preenchido.

11.3. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

11.4. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

11.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 11.1 não caberão recursos adicionais.



11.6. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 11.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

11.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via correio eletrônico, sedex, telegrama ou outro meio não especificado no item 11.2 deste edital.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Os dias e horários para a matrícula de candidatos selecionados serão divulgados por meio do site da instituição e do processo seletivo e edital específico de matrícula.

12.2. Para realizar sua matrícula, o candidato do PROSEL/2022-2 selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, deverá comparecer ao Campus da Universidade no qual realizará o curso para o qual foi selecionado, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios, originais (para confirmação) e cópias, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, ou declaração de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

12.3. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que, tendo sido classificado nas Vagas para Cotistas (VC) – destinadas a candidatos que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira – não comprovar esta condição, por meio dos documentos referidos no subitem 12.2

12.4. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que tendo sido beneficiado com o bônus de 10% (dez por cento) – destinados aos alunos que concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, em escolas localizadas no Estado do Pará ou que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará – não comprovar esta condição, por meio dos documentos referidos no subitem 12.2.

12.5. O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.

12.6. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo o Ensino Médio no ano letivo corrente, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no subitem 12.2.

12.7. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 12.2, perderá o direito a vaga na UEPA.

12.8. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 12.2.



12.9. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula, desacompanhado dos pais ou responsável legal. Entretanto, no caso de desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula, só poderá ser realizado pelos pais ou responsável legal (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.

12.10. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em curso diferente, na Universidade do Estado do Pará, em mais de uma instituição pública, ou em instituições privadas, na condição de participante de programas de financiamento estudantil do governo federal, conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

12.11. O candidato aprovado no PROSEL 2022, que esteja na condição disposta no subitem 12.10, aplicar-se-á o que determina a legislação pertinente, referida no subitem anterior.

13. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

13.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

13.1.1. A convocação de candidatos será feita por edital publicado no site da UEPA www.uepa.br.

13.2. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá no caso em que candidatos selecionados desistam das vagas (por não efetivarem a matrícula ou por assinarem Termo de Desistência de Vaga).

13.3. Para a realização das chamadas subsequentes (repescagem), os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão ordenados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo com a opção de curso/município/turno e opção de vaga, respeitados os critérios de desempate definidos no subitem 9.1.

13.4. O preenchimento de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) seguirá ao ordenamento dos candidatos definido no subitem 13.3, sendo feito de acordo com a modalidade de vaga disponibilizada Vagas para Cotistas (VC) ou Vagas para Não Cotistas (VNC).

13.5. No preenchimento de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem), as vagas de um mesmo curso/turno/município/opção de vaga serão remanejadas de Vagas para Não Cotistas (VNC) para Vagas para Cotistas (VC) e vice-versa, depois de esgotado o limite de candidatos aprovados para o mesmo, obedecendo-se a classificação e o número de vagas ofertadas.

13.6. O candidato convocado nas chamadas subsequentes (repescagem) que não comparecer para efetivar a matrícula perderá o direito à vaga.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL/2022-2 não poderá solicitar mudança de curso/município a não ser por transferência *ex-officio* ou após 01 (um) ano de estudo regular, seguindo os critérios e disponibilização de vagas estabelecidos em Processo Seletivo de Transferência Interna (Vestibulinho) oferecido por esta IES.

14.2. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas do Exame Habilitatório em datas e locais diferentes do estabelecido neste edital.

14.3. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e DAA/PROGRAD, em casos omissos.

14.4. A UEPA poderá coletar, por meio de autoridade competente, durante a aplicação da prova do Exame Habilitatório, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação e/ou tomar outra atitude, a fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL/2022-2 divulgados no site da instituição e do processo seletivo.

14.6. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horário de realização de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas na página do processo disponível no endereço eletrônico www2.uepa.br/prosel, de acordo com a legislação vigente.

14.8. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

14.9. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e/ou DAA/PROGRAD.

Belém, 13 de maio de 2022.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

ANEXO I

CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O PROSEL/2022-2

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE 2022-2									
CAMPUS VI - PARAGOMINAS									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO CAPIM	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Licenciatura em Química	38			19	19			Regular/Semestral
CAMPUS VII - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Licenciatura em Ciência Biológicas	20	10	10					Modular/Semestral
	Licenciatura em Matemática	9					5	4	Modular/Anual
Licenciatura em Química	36	18	18					Modular/Semestral	
CAMPUS VIII - MARABÁ									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Licenciatura em Química	35			18	17			Modular/Semestral/ 2º Semestre
CAMPUS IX - ALTAMIRA									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO XINGU	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Licenciatura em Matemática	31	16	15					Modular / Anual
CAMPUS XI - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

GUAMÁ	Licenciatura em Filosofia	26	13	13					Modular/Anual
CAMPUS XX - CASTANHAL									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO GUAMÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Licenciatura em Geografia	17			9	8			Regular/Semestral
TOTAL DE VAGAS REMANESCENTES OFERTADAS		212							

VC) Vagas para Cotistas (VNC) Vagas para Não Cotistas

O termo "1º e 2º semestre" refere-se à entrada no ano letivo dos cursos ofertados.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROSEL 2022-2

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	13/05/2022
Período de solicitação de inscrição	13 a 19/05/2022
Período de solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	13 a 14/05/2022
Resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	16/05/2022
Recurso ao resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	17/05/2022
Resultado definitivo da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	18/05/2022
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos	20/05/2022
Divulgação da confirmação da Inscrição	26/05/2022
Período para consulta da Confirmação da Inscrição, comunicação sobre problemas na confirmação da inscrição e solicitação de Correção de Dados	27 e 28/05/2022
Divulgação da demanda por vagas	31/05/2022
Divulgação do resultado final do processo	A definir
Matrícula de Calouros – EDITAL ESPECÍFICO	A definir